



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2015 LEILÃO 001/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, COM AMPARO NO ART. 80, I DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NA LEI MUNICIPAL Nº 01/2015.

FAZ SABER

A todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no **dia 20/04/2015, às 10:00 horas**, na Sala de Licitações, situada nas dependências do Paço Municipal, na Av. Curitiba, nº 65 – centro, Município de Rio Bom, Estado do Paraná, será levado a leilão 01 (uma) área de terras situada no parque industrial deste Município, para instalações industriais, para quem melhor oferta fizer, a partir do valor inicial de R\$ **10,00 (dez reais) o metro quadrado**, para pagamento à vista, estabelecido no Art. 5º da Lei Municipal 01/2015. A área de terras a ser levada a leilão é a especificada a seguir:

1 - DA ÁREA DE TERRAS:

1.1- uma área de terras com 920m² (novecentos e vinte metros quadrados), localizada no Parque Industrial - Zona Industrial - ZI 1 Norte, formada pelo Lote nº 03 da Quadra 06, matriculada no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul, sob o nº 12.790, tendo como principal via de acesso a Rua Jitswit Kishino, saída para Apucarana.

1.2 - A área de terras a ser alienada, tem como finalidade promover a instalação de novas empresas ou ampliação de instalações de empreendimentos industriais existentes em empresas localizadas neste Município, com o objetivo de expansão da geração de emprego e renda, com prioridade para micros e pequenas empresas em igualdade de condições, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal 01/2015.

2 - DA PARTICIPAÇÃO.

2.1 - Poderão participar pessoas Jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, ou por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

apresentem cópia autenticada do contrato social, e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

2.2 - Os documentos relacionados no item anterior devem ser apresentados em original ou por fotocópias autenticadas em cartório por tabelião de notas ou por funcionário do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal do domicílio da empresa, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos do licitante que arrematar quaisquer bens serão recolhidos para verificações e depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos.

2.3 - Para participar da concorrência pública as empresas interessadas deverão comprovar atividade regular nos últimos 2 (dois) anos.

2.4 - Deverá também apresentar resumo da atividade pretendida, datada e assinada pelo interessado, no prazo de 10 (dez) dias anteriormente à realização da concorrência pública, constando o número inicial de empregos diretos, ramo a ser explorado, o qual será encaminhado para a Secretaria de Indústria e Comércio, para ser avaliado, aprovado ou desaprovado, com base no Plano Diretor Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do seu recebimento.

2.5 - Neste leilão não poderão participar pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração pública em quaisquer das três esferas governamentais, desde que sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do Art. 87 da Lei nº. 8.666/93. Também não poderão participar servidores vinculados ao Município de Rio Bom.

2.6 - Em havendo aprovação do resumo apresentado pela empresa e sendo ela ganhadora do processo licitatório, será lavrado Termo de Compromisso que constará os direitos e obrigações da empresa vencedora.

3 – DO TERMO DE COMPROMISSO

3.1- O termo de compromisso a ser firmado pela empresa beneficiária estabelecerá prazos e obrigações da mesma, com relação a construção de instalações e geração de empregos entre outras obrigações acordadas.

3.2 - Até a data da assinatura do Termo de Compromisso a empresa beneficiária deverá apresentar o projeto arquitetônico das instalações pretendidas para o terreno; projeto industrial dos equipamentos que serão utilizados; previsão do número de empregos que serão gerados com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

respectivas instalações, sendo necessário para aprovação o número mínimo de 05 (cinco) empregos diretos.

3.3 - A empresa vencedora da concorrência pública terá o título definitivo do terreno após o término da construção de suas instalações, bem como após a comprovação do funcionamento da atividade empresarial para a qual houve a aquisição do terreno, comprovado através de documento hábil e visita in loco, acrescido de mais 6 (seis) meses do início das atividades empresariais comprovadas.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1- CNPJ da Empresa;

4.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

4.4 - Regularidade Fiscal;

4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante para com a Fazenda Estadual;

4.6 - Certidão Negativa da dívida ativa da União;

4.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

4.8 - Prova de regularidade relativa à seguridade Social - Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, emitida pelo órgão competente (CND);

4.9 - Prova de regularidade com obrigações trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

4.10 - Declaração expressa de que o licitante não emprega menor nas situações previstas no Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações". (Anexo I do edital)

5 - DO PROCESSAMENTO E DOS LANCES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

5.1 - Antes de iniciado o leilão o leiloeiro fará o sorteio dos participantes para apresentação dos lances.

5.2 - A proposta de lance deverá ser apresentada VERBALMENTE, na moeda corrente, qual seja, o Real, e acima do valor mínimo definido por metro quadrado acima definido, considerando-se vencedor o arrematante que ofertar o maior lance.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 - Fica estabelecido um prazo improrrogável de até 30 (trinta) meses para a empresa cumprir com todas as obrigações previstas na Lei 01/2015 e no Termo de Compromisso, contados da sua respectiva assinatura.

6.2 - A empresa adquirente somente poderá realizar a venda ou transferência do imóvel para outra empresa do mesmo gênero industrial, ou por outra de qualquer natureza, desde que aprovado pelo município, após o prazo mínimo de 05 anos de regular funcionamento.

6.3 - Em hipótese alguma poderá a empresa adquirente praticar ramo de atividade diverso do que for estabelecido no Termo de Compromisso.

6.4 - O não cumprimento dos prazos acordados, o imóvel retornará ao patrimônio público municipal, perdendo a empresa ganhadora todas as benfeitorias realizadas, bem como não terá direito a devolução de valores pagos pela aquisição do imóvel.

6.5 - Fica proibido de participar do processo de alienação do bem imóvel da mencionada Lei, as empresas que possuírem contratos pendentes de regularização frente ao Município de Rio Bom, bem como aquelas que não apresentarem a documentação exigida na concorrência pública.

6.6 - Fica a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho responsável pelo acompanhamento das ações da empresa beneficiária.

6.7 - A Prefeitura Municipal se encarregará de executar os serviços de limpeza, terraplanagem, demarcação das áreas de terras e revestimento primário com cascalho as principais vias de acessos.

6.8 - Em caso de desistência por parte do arrematante, fica ele sujeito ao pagamento de uma multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance apresentado durante a realização do leilão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

6.9 - Não havendo interessado, ou se o mesmo não alcançar o preço inicial, serão realizados leilões sucessivos até a plena alienação do bem, objeto deste certame, com intervalo nunca inferior a 15 (quinze) dias, em datas a serem estabelecidas mediante o atendimento aos procedimentos legais necessários;

6.10 - O Município se responsabilizará por quaisquer tributos ou multas incidentes sobre os terrenos, porventura lançados até a data do pagamento integral do bem.

6.11 - Quaisquer despesas com os bens alienados se houver, a partir da sua quitação, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

6.12 - Para o fornecimento de alvarás de construção de instalações e funcionamentos de estabelecimentos industriais ou quaisquer outros que configurem em eventuais poluidores do meio ambiente, por parte da Prefeitura Municipal, as mesmas deverão apresentar documento comprovando a manifestação dos Órgãos Ambientais, conforme estabelece o Art. 177 da Lei Municipal 051/2010.

6.13 - Os casos omissos ou alterações em quaisquer Cláusulas deste Edital serão resolvidos pela administração municipal;

6.14 - Ficam nomeados o Sr. **JOSÉ CARLOS DE PAULA**, Secretário Municipal de Indústria e Comércio, para atuar como Leiloeiro Oficial, Conforme portaria 055/2015 e o Secretário Municipal de Administração – **VIRGILIO PRIMON**, para realizar os serviços de secretaria, no dia do Leilão.

6.15 - Para mais informações e esclarecimentos podem ser feitos na Prefeitura Municipal, com Virgilio Primon – Secretário Municipal de Administração e José Carlos de Paula – Secretário Municipal de Indústria e Comércio, no telefone: (043) 3468 1123, no horário normal de expediente: das 8:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, ou ainda com o Engenheiro Sergio Macuco pelo telefone: 99634910.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de Abril de 2015.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..., e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Nome e Ass. Do representante legal.